



## Junta Freguesia de Raposa

### Normas de cedência de transporte viatura da Junta

Para que se discipline a utilização das carrinhas e do autocarro, é estabelecido o presente REGULAMENTO.

#### 1. Critérios Gerais

- 1.1. Têm prioridade sobre os restantes pedidos aqueles que se integrem no âmbito e domínio de acções desenvolvidas pela Autarquia.
- 1.2. A Autarquia não cede transportes, nem a título oneroso, a entidades ou instituições com fins lucrativos.
- 1.3. A Autarquia não cede transportes a entidades ou instituições sedeadas geograficamente noutras Freguesias, com excepção de situações, que pelo seu interesse, justifiquem a cedência, sendo caso a caso, decidido pelo Executivo.

#### 2. Definição de Prioridades

A satisfação dos pedidos de transporte enquadrar-se-á e terá como base o escalonamento das prioridades seguintes:

- 1.º Escalão: Acções desenvolvidas e da competência da Junta de Freguesia;
- 2.º Escalão: a) Jardins-de-infância  
b) Ensino Primário
- 3.º Escalão: a) Centros de Dia da 3.a Idade  
b) Associações de Juventude
- 4.º Escalão: Colectividades desportivas, recreativas e culturais
- 5.º Escalão: Outros

#### 3. Normas relativas à marcação de transportes

- 3.1. O mapa de marcações será elaborado pelo Presidente da Junta de Freguesia.
- 3.2. Os pedidos deverão ser feitos sempre por escrito e terão de dar entrada na Junta, com a devida antecedência.
- 3.3. As decisões relativas aos pedidos de transporte, poderão ser conhecidas através do Presidente.



## **Junta Freguesia de Raposa**

- 3.4.** As excepções das acções desenvolvidas é de competência da Autarquia, cada instituição terá direito a um máximo de um pedido por mês, as excepções serão solucionadas caso a caso e no âmbito e domínio das disponibilidades.
- 3.5.** As entidades que pretendam transporte deverão explicar claramente, no respectivo pedido, as razões que levam a solicitá-lo, indicando o percurso, nome do responsável pela organização, hora e local de partida e hora e local de regresso previsto.

### **4. Responsabilidades**

- 4.1.** A Autarquia ao garantir o transporte, garante igualmente o combustível e o motorista nos dias úteis, no período das 08.00 às 17.00 horas, sendo debitado ao requisitante a verba por quilómetro que se encontra estipulada.
- 4.2.** Todas as entidades ou instituições a quem for cedido o transporte, deverão garantir o pagamento dos encargos inerentes ao trabalho extraordinário realizado, igualmente aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 4.3.** As entidades utilizadoras são responsáveis pelo cumprimento de todas as normas de higiene e segurança que lhes serão devidamente comunicadas pelo respectivo motorista, contribuindo assim para uma maior durabilidade do equipamento que lhes é posto à disposição, evitando-se avarias e prejuízos que trazem despesas e immobilizações desnecessárias.

### **5. Apresentação do pedido**

- 5.1.** Não serão satisfeitos os pedidos que não sejam formulados de acordo com as regras definidas.
- 5.2.** Por cada pedido deverá ser preenchido apenas um único documento, não podendo ser realizadas várias marcações no mesmo impresso.
- 5.3.** No caso dos Clubes Desportivos, os pedidos deverão ser apresentados com assinatura do seu Presidente ou quem legalmente o substitua, não sendo considerados os pedidos feitos pelas Secções, sem conhecimento da respectiva Direcção.

### **6. Disposições Gerais**

- 6.1.** Preço por km para escalões de 1 a 4, (pertencentes à Freguesia) - Carrinhas 0,25 € - Autocarro 0,37€



## **Junta Freguesia de Raposa**

- 6.2.** Preço por km para os não pertencentes à Freguesia e escalão 5 - Carrinhas 0,50 € - Autocarro 0,75€
- 6.3.** Podem conduzir as viaturas de nove lugares os motoristas da Junta, Autarcas da Freguesia e funcionários da Câmara Municipal de Almeirim, devidamente habilitados para tais funções.
- 6.4.** Podem conduzir o autocarro, o Presidente da Junta, mais três motoristas da Câmara Municipal de Almeirim, que são Artur Serrão, José Carlos Montez e Moisés Rego.

## **7. Casos Omissos**

Serão objecto de análise, caso a caso.

Aprovado em reunião de Junta em 07/12/2009

O Executivo